



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.645/2010 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

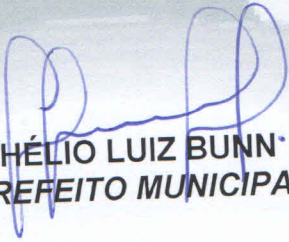
Art. 1º - Ficam criadas as vagas no Quadro Permanente de Cargos Públicos, da Lei Municipal nº 1.145/2001 de 28/11/01 e Lei Municipal 1.349/2005 de 19/10/05, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O provimento das vagas criadas no art. 1º serão mediante Concurso Público, nos termos da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 02 DE JUNHO DE 2010.


HÉLIO LUIZ BUNN*
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.


FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

ANEXO ÚNICO

Nº Vagas	Cargo	Habilitação Profissional	Carga Horária
03	Agente de Saúde Pública	Portador de certificado de conclusão de curso de 1º grau e ou experiência comprovada na área de atuação	40 horas

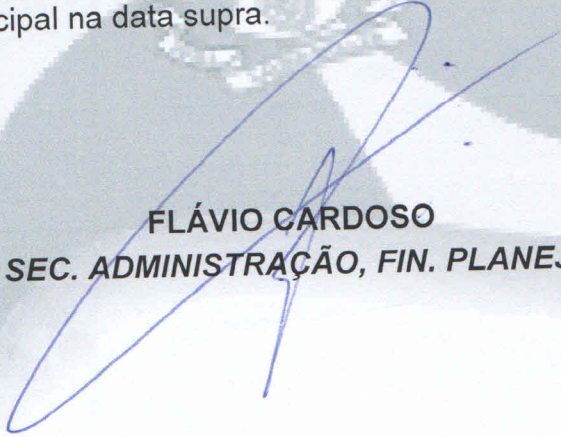
L
A

LAURO MÜLLER, 02 DE JUNHO DE 2010.



HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.



FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.